



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 047/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

*Paulista*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, com sede à Avenida Cláudio José Gueiros, 403, Janga, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário nomeado através da Portaria nº 318/2017, Sr. **Fabiano Mendonça**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.625.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.569.534-34, e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Marília nº 297, Jardim São Paulo, CEP: 50.790-020, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr. **Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.338.254-07, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 121, Apt. 201, Boa Viagem Recife/PE, e Sr **José Roberto da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.086.4024-x SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.628.624-72, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Condado/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo de Licitação nº 055/2017, Inexigibilidade nº 008/2017**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº 336/2017**, datada de 02 de janeiro de 2017, regida pela **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme descrição da tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017						
ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	DATA/LOCAL	HORÁRIO	APRESENTAÇÕES	VALORES (R\$)	
					ATRAÇÃO	TOTAL



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	Eli Vieira	23/06, Centro	18:00h	01	12.000,00	12.000,00
	Christiano Diniz	23/06, Centro e Mirueira	19:00h 21:00h	02	13.000,00	26.000,00
	Banda Ynove	23/06, Maranguape II	20:00h	03	30.000,00	90.000,00
		24/06, Centro e Mirueira	22:00h 00:00h			
	Neto e Diego	23/06, Centro	20:00h	01	35.000,00	35.000,00
	Ana Alves	23/06, Centro	21:30h	01	20.000,00	20.000,00
	Forró das Estrelas	23/06, Maranguape II	22:00h	03	45.000,00	135.000,00
		25/06, Centro e Mirueira	22:00h 00:00h			
	Banda Torpedo	23/06, Centro	00:30h	01	35.000,00	35.000,00
	André Lins	24/06, Centro	19:00h	01	17.000,00	17.000,00
	Preta Joya	24/06, Centro	20:00h	01	20.000,00	20.000,00
	André Raizeis	25/06, Centro	19:00h	01	10.000,00	10.000,00
	Mercinho Marra	25/06, Centro	20:00h	02	40.000,00	80.000,00
		25/06, Mirueira	22:00h			
					<b>Total:</b>	<b>480.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas nos dias predeterminados, conforme tabela constante da cláusula segunda, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 008/2017**, realizada com fundamento no **Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

5.2 A prestação do serviço artístico foi ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 055/2017**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.3. O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 008/2017**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

7.1 O período de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **22 de junho de 2017 a 20 de outubro de 2017**, sendo os dias **23, 24 e 25, de junho de 2017** os dias de execução do mesmo, referente à apresentação artística já determinada e descrita, podendo ser prorrogado nos termos delineados na **Lei 8.666/1993**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**;

8.1.3 Exigir, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura** que a **CONTRATADA** apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

9.1.1 Desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;

9.1.2 Efetuar os serviços de acordo com as determinações da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura** observadas as determinações estabelecidas neste contrato, bem como as normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa;

9.1.3 Os danos causados pela **CONTRATADA**, ainda que culposos, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo, por isso, penal, civil e administrativamente;

9.1.4 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alvará, licença, direitos autorais, bem como outras que se fizerem necessárias para a apresentação artística;

9.1.5 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com estadias e alimentação, bem como com seguranças particulares, porventura, necessárias;

9.1.6 Caberá também à **CONTRATADA** a responsabilidade com os encargos do ECAD e com a Ordem dos Músicos;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.7 Apresentar à **CONTRATANTE** cópia dos contratos firmados com as apresentações artísticas, bem como os comprovantes de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários e/ou técnicos quando do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço artístico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço artístico.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

12.1 A apresentação artística deverá ocorrer no endereço e horário indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, conforme especificado na tabela contida na Cláusula Segunda deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço artístico será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, representando a **CONTRATANTE**.

13.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.2 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**14.1** A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**

**Nota de Empenho nº 2017-000001452**

Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 20 – Festividades e Homenagens

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor Global Empenhado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**15.1** A Secretaria de Finanças do Município do Paulista efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o seu cronograma financeiro e mediante a apresentação/entrega da Nota Fiscal que deverá estar devida e obrigatoriamente atestada pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**.

**15.2** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato.

**15.3** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**15.4** O pagamento deverá ser efetuado mediante empenho e emissão de cheque pela Secretaria de Finanças do Município do Paulista;

**15.5** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**15.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1** A desistência da realização dos serviços ajustados, em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data designada para a apresentação implicará na indenização à **CONTRATANTE** no valor de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor total deste contrato.

**17.2** A desistência ou o não comparecimento da atração artística no dia designado para a realização do evento implicará para a **CONTRATADA** o pagamento de indenização no valor correspondente a **100% (cem por cento)** do valor deste contrato, sem prejuízo das perdas e danos ocasionados, liberando a **CONTRATANTE** para proceder outra contratação.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

18.1 Este contrato fica vinculado à **Inexigibilidade nº 008/2017**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura do Município, constante do **Processo Licitatório nº 055/2017**.

18.2 São partes integrantes deste contrato o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL I na **Inexigibilidade nº 008/2017**, **Cartas de Exclusividade dos Artistas e Parecer nº 178/2017 da Assessoria Jurídica da Licitação**, independente de transcrição.

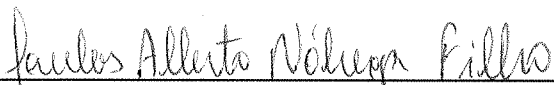
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 112/2017**.

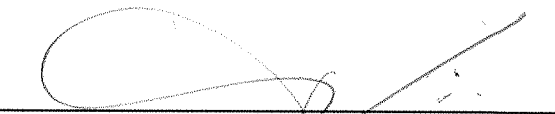
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

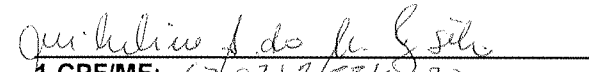
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

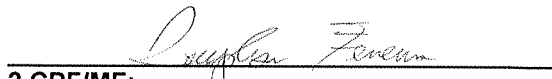
Paulista/PE, 22 de junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Alberto Nôlson Filho  
Idea Produções e Locação de Estruturas e  
Iluminação Ltda.  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Braga Mendonça Souza  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Cultura

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 670212554920

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 069046934-95



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 047/2017

Nº CONTRATO: 047/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2017

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 336/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 12.924.119/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para apresentações artísticas as comemorações dos festejos juninos na Cidade do Paulista, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001452

ATIVIDADE(S): 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) / ELEMENTO(S): 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) / SUBELEMENTO: 020 (Festividades e Homenagens) / FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017.

ASSINATURA: 22/06/2017

Paulista, 22 de junho de 2017.

**FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**Fabiano Braga Mendonça Souza**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

  
Fabiano Mendonça  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Cultura  
Secretario de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Cultura

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . D.O.U: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**Nota de Empenho Nº 000001452**

Data: 22/06/2017 Anexo: 0 Valor: 480.000,00

Órgão: 26 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA  
 Unid.Orç. 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A  
 Unid.Gestora: 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A  
 Programa: 23 695 2302 PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO  
 Nº da Ficha: 1037  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4053 PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS  
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 020 FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
 Modalidade: 2-Global  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Favorec.: 28096 IDEA PRODUÇÕES E LOC. DE ESTR. E ILUMINAÇÃO LTDA  
 CPF/CNPJ: 12.924.119/0001-30 Insc. Mun: Insc. Estadual:  
 Ident.:  
 Endereço: RUA MARÍLIA, SN  
 Bairro: JARDIM SÃO PAULO Cidade: RECIFE  
 CEP: 00.000-000 Fone: 0000000000 Fax:  
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

Ref. A contratação de empresa para apresentações Artísticas as comemorações dos festejos juninos Na Cidade do Paulista, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017.

Inexigibilidade nº 008/2017  
 Processo nº 055/2017

SubAções 126

Saldo Ant. Orç.	856.033,65	Valor Empenhado	480.000,00	Saldo Atual	376.033,65
-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	------------

HELINE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES SII  
 Agente Orçamentário

  
**Fabiano Mendonça**  
 Secretário de Desenvolvimento  
 Econômico, Turismo e Cultura  
 Ordenador da Despesa